

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 034/2017, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e de brinquedos destinados a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente**. O Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, <http://www.tce.ce.gov.br> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br>.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	Secretaria de Assistência Social
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer

Início do recebimento das propostas: 19/10/2017.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 01/11/2017.

Abertura das propostas: 09h00min do dia 01/11/2017.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Às 10h00min do dia 01/11/2017.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de **Brasília-DF**.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Minuta da Proposta**
- III. **Minuta de Contrato.**
- IV. **Modelo de Declarações;**
- V. **Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- VI. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e de brinquedos destinados a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo**

**Oriente**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

## **2.0 – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.blcompras.org.br> “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## **4.0 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.9. Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## **6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para entrega dos produtos, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o

menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo O Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

6.10. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7.0 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO**

7.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições dos produtos previamente determinado em cada item formador do lote, conforme ANEXO I

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

7.3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.

7.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

7.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

7.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

7.12. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**

## **8.0 - DA PROPOSTA ESCRITA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.7. **Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



### 9.3.1 – Da Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- b) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 9.3.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

### 9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida** de quem atestou com características e semelhança ao objeto licitado.

### 9.3.4 – Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.**

9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado O Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. A partir da convocação pelo Pregoeiro o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a **proposta**

de preços e a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá encaminhar os documentos para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço, sito a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

10.3. O não cumprimento da entrega da proposta de preços e documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP 63.740-000 ou pelo e-mail: [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.10. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação;

11.11. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

11.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

12.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.3.1. O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

14.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, só poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Oriene – CE, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

14.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.8.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 14.8, não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/13.

14.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**14.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

14.11. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados

14.13. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

14.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

16.2. É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

16.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

16.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

16.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

16.11. Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através via e-mail institucional [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma da [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

16.11.1. Fica terminantemente proibido o Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

16.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Novo Oriente - Ceará.

Novo Oriente-CE, 18 de outubro de 2017.

  
**Francisco Olavo Rodrigues**  
Pregoeiro Oficial

**Francisco Olavo Rodrigues**  
Pregoeiro Oficial  
CPF 919.652.253-49  
Cel 9 9945-2631

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e de brinquedos destinados a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. Considerando que os contratos para a aquisição do material esportivo e brinquedos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A aquisição se faz necessária para que haja o fornecimento, mesmo passando de um exercício financeiro para o outro e que os referidos produtos são necessários para as diversas necessidades e diversos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

2.3. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas das Secretarias e que somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
1	Apito em plástico, profissional sem esfera.	UND	15	15	30
2	Bola de futebol de campo profissional - oficial com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 450g, com câmara arbility, acabamento termotec, confeccionada em PU e com miolo slip system removível e lubrificado.	UND	150	150	300
3	Conjunto de cartões para árbitro de futebol de campo - contendo: 02 cartões (amarelo e vermelho) / 02 marcadores para anotações, dimensões aproximadas 08 cm x 12 cm, material plástico.	CONJ	10	10	20

LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
4	Bola de futsal profissional - costurada a mão, 12 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 55-59cm, peso 350-380g, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	150	150	300
5	Bola de handbol profissional - oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 58-60cm, peso entre 425 - 475g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado.	UND	50	50	100
6	Bola de voley profissional - matrizada, microfibra, miolo removível e lubrificada, camara airbility, medindo 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas.	UND	100	100	200
7	Colchonete de espuma densidade 26 - dimensões aproximadas: espessura 03 cm / largura 50 cm / comprimento 90 cm.	UND	100	100	200
8	Fardamento completo (terno de futebol c/ 15 pares.). Confeccionado em tecido 100% poliester gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m <sup>2</sup> , com variação de 4% para mais ou para menos a camisa terá numeração sequencial de 01 a 15, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas - mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura.	CONJ	50	50	100
9	Kit bomba de encher - infla dos dois lados. Contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	30	30	60
10	Medalhla fundida em metal zamak, tamanho 7,5x7,5cmx3mm, em alto e baixo relevo com personalização em adesivo, com fita em nylon personalizada 80x2,5cm.	UND	300	300	600
11	Meião (par) -confeccionado em poliéster e pés em algodão, tamanho adulto, com 02 elásticos (sendo 01 na parte inferior e 01 na superior).	PAR	375	375	750



LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
12	Rede de futsal (nylon) - malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48.	PAR	20	20	40
13	Rede de voley (nylon), de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12cm de comprimento e 5,0 mm de espessura, com cabo de aço galvanizado 1/8 com ponteiros metálicos e gancho, medida: 13m.	UND	20	20	40
14	Troféu grande de 70cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero na cor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 33cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	75	75	150
15	Troféu médio de 50cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero na cor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 33cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	75	75	150



LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
16	Troféu pequeno de 20cm de altura, base redonda com 15cm de largura em polímero nacor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 20cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	100	100	200
17	Jogo de dama tabuleiro em MDF tipo caixa, 24 peças em plástico, medida aproximada do tabuleiro aberto 24 cm x 24 cm x 04 cm.	UND	20	20	40
18	Jogo de xadrez - tabuleiro em madeira MDF tipo caixa, 32 peças em plástico (rei 5.6 cm), medida aproximada do tabuleiro aberto 24 cm x 24 cm x 04 cm.	UND	20	20	40
19	Jogo de dominó com pingos coloridos - conteúdo: 28 peças / estojo / folheto explicativo, material peças plástico, material estojo madeira.	UND	20	20	40
20	Mesa de ping pong, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas, tampo em aglomerado de 15mm de espessura, pés de madeira maciça dobráveis, dimensões aproximadas do produto montado: 1,52 x 2,74 x 0,76m .	UND	03	03	6
21	Kit ping pong tenis de mesa (raquetes + bolas + redes) raquetes em madeira tamanho oficial; bolas plástico diâmetro de 40mm; rede de nylon medindo 1,50cm x 11,5cm.	KIT	20	20	40



LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
22	Colete treino - dupla face composição: 100% poliéster laterais com elástico. dimensões aproximadas, 50cm x 65cm(largura x altura), cores a serem definidas posteriormente pelas secretarias de Educação, Desportos e Lazer e Trabalho e Assistência Social.	UND	200	200	400
23	Chuteira de futebol de campo, fabricação nacional, produzido em material sintético, com travas fixas, tamanhos a serem definidos posteriormente pelas secretarias de Educação, Desportos e Lazer e Trabalho e Assistência Social	PAR	50	50	100
24	Tenis forro de nylon, espuma e poliester, palmilha de eva e fibra, tamanhos a serem pelas secretarias de Educação, Desportos e Lazer e Trabalho e Assistência Social.	PAR	50	50	100
25	Rede para futebol campo (nylon) -de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	PAR	25	25	50
26	Chapeu chine, cores variadas, dimensões aproximadas 19 cmx19cmx7cm - utilizado para a demarcação em treinos de agilidade e explosão.	UND	150	150	300
27	Caneleira, estrutura de polietileno com parte interna revestida com espuma com proteção anti bactericida com canais para entrada de ar e ventilação da pele, designer anatomico, dimensões aproximadas m 8cm x 17cm.	PAR	100	100	200
28	Joelheira, com almofada moldada em espuma para amortecimento de impactos: com trama aberta, tamanho 17x33x8cm.	PAR	50	50	100



LOTE 01					
MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
29	Luva p/ goleiro campo confeccionada em couro sintético, tamanhos e cores a definir posteriormente.	PAR	25	25	50
30	Tornozela confeccionada em 80% poliéster e 20% elastano cor preta.	PAR	50	50	100
31	Cone 24cm - de plástico vazado flexível, prático, fácil de carregar e manusear, ideal para treinamentos.	UND	75	75	150
32	Cone 50cm - de plástico vazado flexível, prático, fácil de carregar e manusear, ideal para treinamentos.	UND	75	75	150
33	Calça para educação física - produto confeccionado em poliéster, tamanhos a serem definidos posteriormente pelas secretarias de Educação, Desportos e Lazer e Trabalho e Assistência Social.	UND	25	25	50

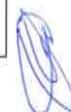
LOTE 02					
BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
1	Cavalo balanço -confeccionado em plástico medindo 45 x 90 x 28 cm.	UND	35	35	70
2	Conjunto de blocos lógicos - confeccionado em mdf contendo 48 pçs. embalagem medindo 6 x 18 x 26 cm.	UND	35	35	70
3	Blocos de encaixe - 24 pçs coloridas em 01 base de madeira, 10 palitos para encaixar, medindo 320 x 65 x 210 mm.	UND	20	20	40
4	Conjunto de fantoches família branca - contendo 06 pçs em feltro medindo 35cm.	UND	20	20	40
5	Conjunto de fantoche família negra - contendo 06 pçs em feltro medindo 35cm.	UND	20	20	40
6	Conjunto de fantoche animais domésticos - contendo 10 pçs em feltro medindo 35cm.	UND	20	20	40



LOTE 02					
BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
7	Tapete eva cubo alfa numérico - com 40 peças coloridas medindo 15 x 15cm cada placa.	JOGO	20	20	40
8	Jogo de quebra cabeça progressivo 41 pçs - mdf.	UND	20	20	40
9	Conjunto de domino - com textura, confeccionado em mdf, com 28 pçs.	UND	20	20	40
10	Conjunto jogo de memoria - com textura confeccionado em mdf, com 40 pçs.	UND	20	20	40
11	Teatro de fantoches da hora infantil - confeccionado em mdf usinado, composto por 05 pçs de MDF, podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. contendo bandô em mdf pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com as seguintes ilustrações: sol - representando o dia de um lado; a lua - representando a noite do outro lado, ao meio um relógio com 2 ponteiros de eva, 2 pequenas janelas para dedoches, com cortininhas de TNT, abaixo do bandô, 1 janela grande, com 2 pares de cortina, presas por um varal de madeira fixas no teto, 2 laterais para a sustentação do teatro e 1 peça frontal que forma a base do teatro, pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, medida do teatro montado 80 x 35 x 107cm.	UND	20	20	40
12	Alfabeto movel - contendo 36 letras de 10 cm em MDF.	UND	40	40	80



LOTE 02					
BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
13	Briquedoteca composta por: 01 - casinha de boneca em plástico rotomoldado medindo 1,27 m de altura x 1,25 m de largura x 1,44 m de comprimento. 01 - escorregador em plástico rotomoldado medindo 0,94 m de altura x 0,54 m de largura x 1,47 m de comprimento. 01 - balanço em plástico rotomoldado medindo 1,20 m de altura x 1,08 m de largura x 1,13 m de comprimento, acompanha cadeirinha e timão. 01 - piscina de bolinha pequena em plástico medindo 1,20 m de altura x 0,95 m de largura x 0,95 m de comprimento com 500 bolinhas. 01 - conjunto de mesa com 2 cadeiras em plástico rotomoldado, mesa medindo 50 cm altura x 64 cm de largura x 64 cm de comprimento com porta lapis e cadeira medindo 46 cm de altura x 33 cm de largura x 32 cm de comprimento. 01 - pula-pula confeccionado em ferro galvanizado medindo 2,44 m de diametro, com protecao lateral e nas molas. 01 - caminha portatil confeccionado em plástico e manta de pvc medindo 130 mm de altura x 610 mm de largura x 1250 mm de comprimento.	UND	01	01	02
14	Piso emborrachado - peças montáveis tipo encaixe em eva, medindo 1000 x 1000 x 100mm (cores a definir).	MT	80	80	160
15	Bola dente de leite - diametro 20cm, peso 60g em vinil.	UND	500	500	1.000
16	Carrinho de plástico tipo caminhão/ bombeiro/ caçamba/ boiadeiro etc. não usa pilha e não emite som, sem fricção, brinquedo indicado para maiores de 03 anos.	UND	500	500	1.000
17	Piscina de bolinha - contendo 100 bolinhas multicoloridas, tamanho 105 x 34 cm.	UND	05	05	10



LOTE 02					
BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Sec. de Educação, Desportos e Lazer	Qtd. Sec. de Assist. Social	Qtd. Total
18	Boneca robusta - material plastico com 25 cm.	UND	500	500	1.000
19	Boneca magricela - material plastico com 35 cm.	UND	500	500	1.000

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Compra Expedida.

4.2. O local para a entrega dos produtos será junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE.

#### 5. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Assistência Social: 19.02.08.122.0100.2.077

Secretaria de Educação, Desportos e Lazer: 09.02.12.122.0100.2.024

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá entregar os produtos na Cidade de Novo Oriente, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.



7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Novo Oriente, unidade vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.



9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Caberá a Secretaria de Assistência Social o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 13 de outubro de 2017.

Simone de Macedo Magalhães Moura  
Secretária de Educação, Desportos e Lazer



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2017/PE**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE						
XXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>Valor Total</b>						

Valor global do lote \_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado, o **Município de Novo Oriente**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) N° 07.982.010/0001-19 e no CGF N° 06.920.311-3, com sede na Rua Deocleciano Aragão, n° 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, representado por \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista a Carta Convite 05/16/CPSMCR/CC, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 003/2017/PE e anexos, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520/02 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e de brinquedos destinados a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

**LOTE**

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de \_\_\_\_\_ . **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Novo Oriente, unidade vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):**

9.1. Deverá entregar os produtos na Cidade de Novo Oriente, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme condições constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. QUANTO À ENTREGA:**

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

### **10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, designado através de portaria para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à

CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Novo Oriente - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO N° 003/2017/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO Nº 003/2017/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 003/2017/PE

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 003/2017/PE do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20 \_\_, que vai assinada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 003/2017/PE.

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e de brinquedos destinados a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 003/2017/PE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Secretário(a) da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador e órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, além das subcláusulas a seguir:

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Secretário(a) da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Subcláusula Terceira** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

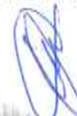
**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

**Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e a defesa, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Cometer fraude;
- V. Comporta-se de modo inidôneo;
- VI. Fazer declaração falsa; ou
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, aso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o

impedimento para licitar e contratar com Órgãos e Entidades da Administração pública por um período de 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda:** As multas a que se refere esta cláusula serão obradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, Administrativa ou Judicialmente.

**Subcláusula Terceira:** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa do licitante, na forma da Lei.

**Subcláusula Quarta:** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Novo Oriente - Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2017/PE.

Lote	Descrição do Lote	Fornecedores	Preço Registrado

LOTE ___ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. Unit.	V. Total
1						
2						

